
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: medicihospitalar.2020@gmail.com

13 de janeiro de 2025 às 10:02

Bom dia, favor assinar e enviar de volta.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com

 **CONVOCAÇÃO MEDICI.pdf**

116K

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Gislane Lira Tomas <medicihospitalar.2020@gmail.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

13 de janeiro de 2025 às 10:10

Segue documento assinado.

Saudações

Médici Hospitalar Ltda

CNPJ 39.986.482/0001-36 IE:06148244-7

R. Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura

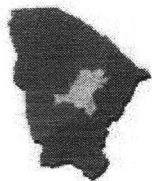
Fortaleza (CE) - CEP: 60821-740

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONVOCAÇÃO MEDICI-1.pdf

98K



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, o pregoeiro do CPSMQ, após Homologação do Secretário Executivo, vem através deste, **CONVOCAR**, a Empresa abaixo especificada para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer *para Assinatura do Contrato* referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP2024/004-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.**

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MEDICI HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.986.482/0001-36

ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Lobo, 269, Parque Manibura, Fortaleza / CE - Cep: 60.821-740.

TELEFONE: (85) 99872-8389

EMAIL: medicihospitalar.2020@gmail.com

REPRESENTANTE A COMPARECER:

Sra. Gislane Lira Tomas

Quixadá - CE, 13 de janeiro de 2025.


Elistênio da Nóbrega Lima
Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

Recebi em: 13/01/2025

GISLANE LIRA

TOMAS:6709816

9315

MEDICI HOSPITALAR LTDA

Representante Legal

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Indeferência, OU=27842417000158, OU=AC
Synguard Múltipla, CN=GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.13 10:10:20-03'00"
Envio: PDF Editor Versão: 12.1.1

CONTRATO

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: medicihospitalar.2020@gmail.com

13 de janeiro de 2025 às 11:22

Favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



CONTRATO MEDICI 2025.pdf

344K

CONTRATO

Gislane Lira Tomas <medicihospitalar.2020@gmail.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

13 de janeiro de 2025 às 11:45

Segue documentos assinados.

Médici Hospitalar Ltda

CNPJ 39.986.482/0001-36 IE:06148244-7

R. Professor Carlos Lobo, 269 - Parque Manibura

Fortaleza (CE) - CEP: 60821-740

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO MEDICI 2025-2.pdf

705K

TERMO DE CONTRATO 05.13012025-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.13052024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2024/004-PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ
E A EMPRESA MEDICI HOSPITALAR LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, com sede no Av. Juscelino Kubitschek S/N Alto São Francisco-Quixadá – CE, CEP: 63.908-230, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e a MEDICI HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no Nº 39.986.482/0001-36, sediada na RUA PROFESSOR CARLOS LOBO, 269, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA-CE - Cep: 60.821-740, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GISLANE LIRA TOMAS, tendo em vista o que consta no Processo Nº 001.13052024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP2024/004-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 válido a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

**GISLANE LIRA
TOMAS**
169315

Assinado eletronicamente por GISLANE LIRA
TOMAS em 05/12/2024 às 14:00:00
Data: 2024.12.05 14:00:00
Assinatura: 169315

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 194.798,70 (Cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de

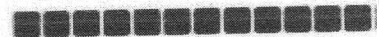
GISLENA LIRA
Assistente administrativo por tabela LRA
TOMAS:67098
MD - GER. AG. INDI. DEPEND. ORÇ. PESSOAL
Digital PFAT - OUV. INDETERMINADA. OR.
27642617040100 - Cálculo Emprego
Múltipla, CHG 034 ANG. LIRA
TOMAS:67098109413
169315



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quixadá/CE, 08 de janeiro de 2025


CONTRATANTE

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Responsável legal

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
DN: CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315, OU=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=ValeoCertificadora, OU=27842417000156, OU=AC-SingaporeID
Múltipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.01.08 11:44:03-03'00"
Localização:
Fonte PDF: Editor Versão: 12.1.1

CONTRATADA

GISLANE LIRA TOMAS

Responsável legal

MEDICI HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Eduarda da Silva Regal 055.438.393-57
2. Imaury Alves de Souza 033.783.883-66



ANEXO I AO CONTRATO

LOTE 05 - MATERIAL CIRURGICO								
Seq.	Descrição	Marca	Qtd. Poli	Qtd. CEO	Qtd. Total	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
82	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL USO ÚNICO 13CM	G-FLEX	6	0	6	Unidade	R\$ 107,40	R\$ 644,40
83	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL USO ÚNICO 15CM	G-FLEX	6	0	6	Unidade	R\$ 177,13	R\$ 1.062,78
84	AMBU COM MÁSCARA ADULTO COMPLETO	PROTEC	2	0	2	Unidade	R\$ 184,54	R\$ 369,08
85	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO FECHO DE VELCRO- ADULTO.	PREMIUM	3	0	3	Unidade	R\$ 75,06	R\$ 225,18
86	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO FECHO DE VELCRO- INFANTIL.	PREMIUM	3	0	3	Unidade	R\$ 120,63	R\$ 361,89
87	CABO DE BISTURI Nº 3 (LAM 10 A 17) AÇO INOX TAM: 13 CM	ABC CIRURGICA	6	0	6	Unidade	R\$ 12,49	R\$ 74,94
88	CABO DE BISTURI Nº 3 (LAM 18 A 24) AÇO INOX TAM: 13 CM	ABC CIRURGICA	6	0	6	Unidade	R\$ 14,36	R\$ 86,16
89	ESCOVA DE LIMPEZA PARA CANAL DE ENDOSCÓPIO TAM: 2,8 MM	KOLPLAST	38	0	38	Unidade	R\$ 16,96	R\$ 644,48
90	ESPÉCULO AURICULAR - JOGO COM TRÊS PEÇAS	MIKATOS	6	0	6	Jogo	R\$ 151,45	R\$ 908,70
91	ESPÉCULO HARTMAN NASAL ADULTO	AGS	6	0	6	Unidade	R\$ 90,95	R\$ 545,70
92	ESPÉCULO HARTMAN NASAL INFANTIL	AGS	6	0	6	Unidade	R\$ 75,58	R\$ 453,48
93	ESPELHO DE LARINGE GARCIA	PREVTECH	2	0	2	Unidade	R\$ 25,07	R\$ 50,14
94	ESTILETE PORTA ALGODÃO	RHOSS	13	0	13	Unidade	R\$ 33,88	R\$ 440,44
95	ESTOJO INOX PERFURADO 32X 16X 08 CM	FAMI	13	0	13	Caixa	R\$ 355,00	R\$ 4.615,00
96	ESTOJO LISO LUMINOX 20X 10X 05 CM	FAMI	6	0	6	Unidade	R\$ 76,78	R\$ 460,68
97	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	13	0	13	Unidade	R\$ 34,79	R\$ 452,27
98	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO- AÇO INOX	MD	13	0	13	Unidade	R\$ 502,20	R\$ 6.528,60
99	LATERNA CLINICA	MD	13	0	13	Unidade	R\$ 82,65	R\$ 1.074,45
100	LENTE VOLK 20 D	VOLK	6	0	6	Unidade	R\$ 889,80	R\$ 5.338,80
101	LENTE VOLK 4 ESPELHOS COM CABO DE GANIOSCOPIO DE IDENTIFICAÇÂP	VOLK	6	0	6	Unidade	R\$ 1.482,49	R\$ 8.894,94
102	LENTE VOLK 70 D	VOLK	6	0	6	Unidade	R\$ 2.055,75	R\$ 12.334,50





103	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TRANSPARENTE	KALIPSO	16	16	32	Unidade	R\$ 6,58	R\$ 210,56
104	PINÇA DE VASECTOMIA	AD INSTRUMENTAL	13	0	13	Unidade	R\$ 168,69	R\$ 2.192,97
105	PINÇA KELLY CURVA	GOLGRAN	13	0	13	Unidade	R\$ 21,87	R\$ 284,31
106	PINÇA KELLY CURVA FINA	GOLGRAN	13	0	13	Unidade	R\$ 26,24	R\$ 341,12
107	PINÇA PARA BIÓPSIA COLONOSCOPIA REUTILIZAVEL	JIUHONG	19	0	19	Unidade	R\$ 25,60	R\$ 486,40
108	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO NÚMERO 10	HARTE INSTR. CIRURGICO	6	0	6	Unidade	R\$ 24,68	R\$ 148,08
109	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO NÚMERO 15	HARTE INSTR. CIRURGICO	6	0	6	Unidade	R\$ 24,68	R\$ 148,08
110	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO NÚMERO 18	HARTE INSTR. CIRURGICO	6	0	6	Unidade	R\$ 24,17	R\$ 145,02
111	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO NÚMERO 20	HARTE INSTR. CIRURGICO	16	0	16	Unidade	R\$ 23,48	R\$ 375,68
112	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO NÚMERO 25	HARTE INSTR. CIRURGICO	192	0	192	Unidade	R\$ 22,84	R\$ 4.385,28
113	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO NÚMERO 8	HARTE INSTR. CIRURGICO	6	0	6	Unidade	R\$ 16,91	R\$ 101,46
114	PROTETOR DE TIREOIDE P/ PROTEÇÃO RADIOLOGICA	PREVTECH	6	0	6	Unidade	R\$ 196,63	R\$ 1.179,78
115	SUPORTE DE PAREDE COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	DESCARPACK	0	0	0	Unidade	R\$ 22,79	R\$ -
116	SUPORTE DE PAREDE COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	DESCARPACK	1	0	1	Unidade	R\$ 30,21	R\$ 30,21
117	TESOURA DE PONTA FINA	GOLGRAN	13	0	13	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 286,00
118	TESOURA IRIS CURVA 12CM	GOLGRAN	3	0	3	Unidade	R\$ 16,85	R\$ 50,55
119	TESOURA IRIS RETA 12CM	GOLGRAN	3	0	3	Unidade	R\$ 25,19	R\$ 75,57
120	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	RHOSSE	3	0	3	Unidade	R\$ 47,94	R\$ 143,82
121	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	RHOSSE	3	0	3	Unidade	R\$ 43,82	R\$ 131,46
VALOR TOTAL LOTE 05								R\$ 56.282,96

LOTE 07 - PAPEL GRAU CIRURGICO								
Seq.	Descrição	Marca	Qtd. Poli	Qtd. CEO	Qtd. Total	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
140	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLARFIX	25	20	55	Rolo	R\$ 26,71	R\$ 1.469,05



141	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLARFIX	63	40	103	Rolo	R\$ 40,40	R\$ 4.161,20
142	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLARFIX	63	40	103	Rolo	R\$ 51,10	R\$ 5.263,30
143	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLARFIX	63	40	103	Rolo	R\$ 67,17	R\$ 6.918,51
144	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 P/ ESTERIL (P/ TERMO SELADORA) EM BOBINA C/ INDICADOR RL	POLARFIX	25	20	55	Rolo	R\$ 99,41	R\$ 5.467,55
VALOR TOTAL LOTE 07								R\$ 23.279,61

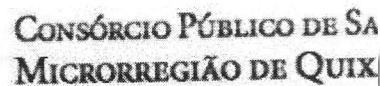
LOTE 08 - OUTROS								
Seq.	Descrição	Marca	Qtd. Poli	Qtd. CEO	Qtd. Total	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
145	ALGODÃO HIDRÓFILO ALTO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO	TOPZ	150	49	199	Pacote	R\$ 8,64	R\$ 1.719,36
146	ALMOTOLIA PLÁSTICA (ESCURA/ÂMBAR) 250 ML - PINCETA	J PROLAB	15	0	15	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 77,55
147	ALMOTOLIA PLÁSTICA (TRANSPARENTE) 250 ML	J PROLAB	15	0	15	Unidade	R\$ 4,09	R\$ 61,35
148	BOBINA DE PAPEL P/ PRINTER	BIRIPEL	9	0	9	Unidade	R\$ 22,06	R\$ 198,54
149	BOCAL COM ELÁSTICO PARA ENDOSCOPIA P/ ADULTO	ARGUS	65	0	65	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 773,50
150	BOTA DE UNNA ELÁSTICA	CURATEC	398	0	398	Unidade	R\$ 61,08	R\$ 24.309,84
151	BOWE DICK PACK AMCOR PCT. PRONTO C/ 50 TESTES	AMCOR	0	0	0	Caixa	R\$ 230,77	R\$ -
152	CAMPO FENESTRADO 0,50X 0,50 POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT/1	POLARFIX	34	0	34	Pacote	R\$ 5,89	R\$ 200,26
153	CAMPO OPERATORIO C/ CADARCO 45 CM X 50 CM 27G (COMPRESSA CIRURGICA) S/ FIO RADIOPACO 04 CAMADAS = ALTO PODER DE ABSORÇÃO (100%) ALGODÃO. PCT/50	FORTCLEAN	130	0	130	Pacote	R\$ 35,65	R\$ 4.634,50
154	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE PARA PISTOLA ALPHARAD	BIOMEDICAL	17	0	17	Unidade	R\$ 29,32	R\$ 498,44
155	CLIQUE COMPATIVEL COM CLIPADORA OLYMPUS HX-610.090L	OLYMPUS	96	0	96	Unidade	R\$ 73,54	R\$ 7.059,84
157	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	SOLIDOR	0	0	0	Unidade	R\$ 2,29	R\$ -
159	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 10X 15 CM PCT/50	CREMER	314	0	314	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 153,86



160	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA ESTÉRIL 15X 30 CM PTC/50	CREMER	378	0	378	Unidade	R\$ 0,56	R\$ 211,68
161	CURATIVO REDONDO COM 200 UNIDADE	MEDIX	0	0	0	Caixa	R\$ 12,35	R\$ -
162	ELETRODO DE ALPACA PARA ELETROENCEFALOGRAMA PARA EQUIPAMENTO ICELERA PCT/50	ICELERA	0	0	0	Pacote	R\$ 11,47	R\$ -
163	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO- GL SÓLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGC1) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC. PCT/50	DESCARPACK	1080	0	1080	Pacote	R\$ 9,56	R\$ 10.324,80
164	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	TKL	1620	0	1620	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 826,20
165	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECÍDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	MISSNER	570	0	570	Unidade	R\$ 6,61	R\$ 3.767,70
166	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICA 5CM X10M	MISSNER	250	0	250	Unidade	R\$ 12,31	R\$ 3.077,50
167	ESPÁTULA DE AYRES ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/100	THEOTO	0	0	0	Pacote	R\$ 10,06	R\$ -
168	EXTENSOR 1VIA	HARTMANN	220	0	220	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 165,00
169	EXTENSOR 2VIAS	HARTMANN	1770	0	1770	Caixa	R\$ 0,92	R\$ 1.628,40
170	FILTRO CARVÃO GRANULAR	BBI	19	0	19	Unidade	R\$ 29,43	R\$ 559,17
171	FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRONS	BBI	19	0	19	Unidade	R\$ 33,56	R\$ 637,64
172	FILTRO SEDIMENTO 9.3/4 1 MICRON	BBI	19	0	19	Caixa	R\$ 57,85	R\$ 1.099,15
173	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	VBM GERMANY	13	0	13	Unidade	R\$ 18,34	R\$ 238,42
174	FIO NYLON 3-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,5 CM	SHALON	8	0	8	Caixa	R\$ 27,39	R\$ 219,12
175	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	SHALON	8	0	8	Caixa	R\$ 23,79	R\$ 190,32
176	FIO NYLON 4-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	SHALON	8	0	8	Caixa	R\$ 23,79	R\$ 190,32
177	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	SHALON	8	0	8	Caixa	R\$ 22,71	R\$ 181,68
178	FIO NYLON 5-0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR- 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 3,0 CM	SHALON	8	0	8	Caixa	R\$ 22,71	R\$ 181,68



179	FIO NYLON 6-0 C/AG. CORTANTE - 4,5CM- CTI 3/8- CIRC 2,0 CM	SHALON	8	0	8	Caixa	R\$ 77,87	R\$ 622,96
180	FITA ADESIVA BRANCA PARA USO HOSPITALAR	MISSNER	78	75	153	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 876,69
181	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM/ 30 M- P PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO IMPRESSO C/ TINTA SENSÍVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO C/ ADESIVO A BASE DE BORRACHA RESISTENTE AS TEMPERATURAS	MISSNER	7	7	14	Unidade	R\$ 7,11	R\$ 99,54
182	FITA MÉTRICA 1,5 MTS OBSTETRÍCIA	RMC	8	0	8	Unidade	R\$ 5,29	R\$ 42,32
183	FITA MICROPORE 10 MM X 10 M COM CAPA	3M	25	0	25	Unidade	R\$ 10,07	R\$ 251,75
184	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M COM CAPA	3M	0	0	0	Unidade	R\$ 7,65	R\$ -
185	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M COM CAPA	3M	0	0	0	Unidade	R\$ 8,60	R\$ -
186	GANCHO PARA CORPO ESTRANHO NASAL	ABC	22	0	22	Unidade	R\$ 45,47	R\$ 1.000,34
187	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 PC/ 500	AMERICA	1000	372	1372	Unidade	R\$ 7,07	R\$ 9.700,04
188	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 91 X 91 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO	AMERICA	540	0	540	Unidade	R\$ 20,21	R\$ 10.913,40
189	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR IMEDIATO	CLEAN-UP	27	0	27	Caixa	R\$ 24,47	R\$ 660,69
190	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX C/ 50 UNID	PRECISION	67	0	67	Caixa	R\$ 9,96	R\$ 667,32
192	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 411,0 MM ADULTO 50-70KG	MEDIX	13	0	13	Unidade	R\$ 53,04	R\$ 689,52
193	MÁSCARA LARÍNGEA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL DESC. NR 512,0 ADULTO +70KG	MEDIX	10	0	10	Unidade	R\$ 26,10	R\$ 261,00
194	MEMBRANA OSMOSE 1812-75 GPD	BFILTERS	19	0	19	Unidade	R\$ 62,91	R\$ 1.195,29
195	ÓLEO AMACIANTE COM AGE	PROLINK	98	0	98	Litro	R\$ 6,42	R\$ 629,16
196	PASTA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS EM EXAMES DE EEG	GELCARBO	0	0	0	Unidade	R\$ 51,01	R\$ -
197	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS PCT / 25 UNIDADES	DESCARPACK	0	0	0	Pacote	R\$ 31,84	R\$ -
198	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA COM TAMPA E ROSCA	J PROLAB	718	0	718	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 430,80
199	SERINGA DE LAVAGEM DE OUVIDO 100 ML (INOX).	AD	0	0	0	Unidade	R\$ 187,08	R\$ -
200	TESTE DE UREASE ULTRA - RAPIDO (5MIN+1CX C/ 25TESTE)	RENYLAB	246	0	246	Caixa	R\$ 50,97	R\$ 12.538,62



SECRETARIA DA SAÚDE								
201	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS III(50 TIRAS PARA TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO)	MEDLEVENSOHV	125	113	238	Caixa	R\$ 42,26	R\$ 10.057,88
202	TUBO EXTENSOR LÁTEX 200 NÃO ESTÉRIL (P/ GARROTE) (5,5 X 3,0 MM)	LEMGRUBER	13	0	13	Unidade	R\$ 23,82	R\$ 309,66
203	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 X 12,0 MM)	LEMGRUBER	64	0	64	Unidade	R\$ 15,06	R\$ 963,84
204	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO 250 ML	PROTEC	13	0	13	Unidade	R\$ 10,73	R\$ 139,49
205	VASELINA POMADA DE 500 GRAMAS	RIOQUIMICA	0	0	0	Unidade	R\$ 29,07	R\$ -
VALOR TOTAL LOTE 08								R\$ 115.236,13

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

GISLANE
 LIRA
 TOMAS:6709
 8169315

Assinato digitalmente per CIGLARE
LIRA TOMAS R709518E13E
NO CIGR, Banca Lira, CRA
Certificato DigiCert SHA-256
Videoconferenza - 00A27142417E091
- OU+AC Synipad di Milano, CN=
CIGLARE LIRA TOMAS R709518E13E
Razão: Eu sou o autor desta documentação.
Localização:
Data: 2025.05.28 13:14:48 UTC
Email: R709518E13E@CIGR